

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **2026.05.04.0011-PMSJP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2026 - SRP

INTERESSADO: Secretária Municipal de Governo

1. HOMOLOGAÇÃO DO FRACASSO

Tratam os autos do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2026, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S-500 e Diesel S-10), de interesse desta Administração Pública.

Compulsando os autos, especialmente o Relatório do Agente de Contratação, verifico que a sessão pública restou FRACASSADA devido a um erro formal e material escusável no preenchimento da proposta por parte do único licitante interessado, o qual requereu a desclassificação por inexequibilidade.

Com fulcro nas prerrogativas legais a mim conferidas, HOMOLOGO o parecer do Pregoeiro, declarando oficialmente **FRACASSADA** a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 015/2026 realizada em dia 29/05/2026.

2. DA AUTORIZAÇÃO PARA REPUBLICAÇÃO E REABERTURA

Considerando que o objeto contratual (combustível) possui natureza essencial e contínua para a manutenção das atividades da Administração Pública, em especial os serviços da Rede Municipal de interesse desta Administração Pública, a contratação não pode sofrer solução de continuidade.

Considerando, ainda, que as condições do edital original, o termo de referência e as estimativas de preços encontram-se regulares e adequados à realidade de mercado, não necessitando de reformulação estrutural, mas tão somente de nova oportunidade para a disputa regular dos interessados.

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO E AUTORIZO** a imediata **REPUBLICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026, mantendo-se o mesmo número identificador e o mesmo objeto, com a respectiva **REABERTURA DE PRAZO** para a formulação de novas propostas.

Fica o setor de licitações incumbido de:

Retificar tão somente o cronograma de datas e horários da nova sessão pública;

Proceder com a publicação do respectivo "Aviso de Republicação/Reabertura" no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando o prazo legal mínimo de 8 (oito) dias úteis de antecedência para a nova sessão.

Cumpra-se com a urgência que o caso requer.

São João do Paraíso - MA, 01/06/2026

Zaqueu da Silva Castro
Secretária Municipal de Governo